

OBJETIVO

Adesão do Município ao **Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica** por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão.

POR QUE ADERIR?

1. Beneficiará as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, gerando maior eficiência no controle e arrecadação do ISS;
2. Reduzirá os custos governamentais que hoje muitos Municípios têm com implantação e manutenção de sistemas próprios, e não padronizados nacionalmente, de nota eletrônica;
3. Retirá os pequenos Municípios da marginalidade tecnológica, permitindo a instituição e recolhimento eficientes e eficazes do ISS, mesmo em Municípios que não dispõem de infraestrutura de tecnologia da informação local;
4. Não acarretará nenhum compromisso financeiro ou de prazos para o Município integrar-se ao sistema;
5. Oferecerá, além de outros, os seguintes produtos para os Municípios:
 - a. Emissor Público versões web e Mobile (dispositivos móveis), seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado;
 - b. Painel Administrativo Municipal, ambiente web de acesso restrito que disponibiliza funcionalidades para a Administração Tributária Municipal e Distrital gerir parâmetros relativos ao Sistema Nacional da NFS-e;
 - c. Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN/NFS-e), repositório das informações constantes nos documentos fiscais que atua na distribuição e compartilhamento dos documentos entre os Municípios e contribuintes;
 - d. Módulo de Apuração Nacional - MAN (Guia Única de Recolhimento), conjunto de funcionalidades para apuração do ISS, emissão das respectivas guias de pagamento, e controle dos débitos e créditos pelos contribuintes;
6. Viabilizará um acompanhamento mais próximo da equipe do projeto aos técnicos e servidores de seu Município na configuração inicial e nos primeiros passos dentro do sistema nacional;
7. Dará acesso ao painel de administração municipal do sistema para familiarização com as telas e os parâmetros necessários para o compartilhamento de dados;
8. Quando finalizada a integração com o sistema, o Município terá acesso integral às notas fiscais de seu interesse, compartilhadas pelos demais Municípios.

COMO ADERIR?

Para aderir ao convênio, basta seguir os seguintes passos:

-
1. Baixar o Termo de Adesão do no link: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/termo-de-adesao-municipal-ao-padrao-nacional-da-nfs-e-atualizado.doc/view> , preencher e salvar em PDF;
 2. Coletar a assinatura eletrônica do prefeito no PDF;
 3. Entrar no e-CAC da Receita Federal do Brasil (com o e-CPF do responsável ou e-CNPJ do Município);
 4. Criar um e-dossiê no portal e-CAC , selecionando “Área de concentração do serviço“ / “Celebração de Acordos Nacionais” / “Serviço” / “Aderir ao convênio da NFS-e de 30 de junho de 2022”;
 5. Após criado o e-dossiê, selecionar no portal e-CAC a opção “Pedir a juntada de documentos”, e anexar a documentação pertinente para realizar a adesão (Termo de Adesão, Termo de posse do prefeito, CPF e documento com foto);
 6. Se houver delegação de poderes do prefeito para a assinatura do Termo de Adesão, também deverão ser anexados o termo de delegação publicado, o termo de posse do signatário pelo Município e o seu documento com foto;
 7. Encaminhar o e-dossiê (o mesmo será enviado eletronicamente para a RFB, que analisará a documentação e encaminhará para publicação no DOU);

Os passos seguintes dependem de o Município possuir ou não estrutura para emissão da nota fiscal eletrônica:

Se o Município possui estrutura de emissão de nota fiscal eletrônica:

8. Acessar o Manual Integrado do Sistema Nacional NFS-e e compreender seu funcionamento, para que possa tomar as melhores decisões para a sua realidade, no link <https://www.gov.br/nfse/pt-br/documentacao-tecnica>
9. Fazer um comparativo entre o modelo (leiaute) de NFS-e que ele adota atualmente e o modelo do padrão nacional, para que seja capaz de mapear as alterações e adaptações que serão necessárias para a sua implementação;
10. Escolher os produtos ofertados, sendo que são obrigatórios: (i) a adesão ao Ambiente de Dados Nacional; e (ii) a administração e manutenção de todos os parâmetros disponibilizados pelo Painel Administrativo Municipal independentemente da adoção ou não de outros produtos do Sistema Nacional da NFS-e (SN NFS-e).

Se o Município não possui estrutura de emissão de nota fiscal eletrônica:

8. Aguardar as instruções do cronograma de liberação do Painel Administrativo Municipal e do Emissor Público Nacional.

MAIORES INFORMAÇÕES

1. Informações mais detalhadas sobre a adesão e a implementação da NFS-e podem ser obtidas no Protocolo de Adesão: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/protocolo-de-adesao-do-municipio-a-nfs-e.pdf/view>
2. O Convênio ao qual o Município está aderindo, celebrado entre RFB, Abrasf, CNM e FNP, encontra-se em: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/convenio-nfs-e-assinado.pdf>